

Proc. Administrativo 5- 8.257/2026

De: Waleria P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 11/06/2026 às 14:01:47

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA, PMM-SADM-DGA-SFP-CDI, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-CA, PMM-TECNICO

Requisição de Compra - Antivirus - Secretaria de Administração.

Prezados

Segue para assinatura individual dos documentos via ICP

—

Waleria Cristiane Pacheco

Diretora de Gestão Administrativa.

Anexos:

Minuta_TR.pdf

Minuta_TR_1_.docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC
(47) 3641-4007 - www.mafra.sc.gov.br - ti@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de segurança digital, contemplando licenciamento do software BitDefender GravityZone Business Security Enterprise, em console em nuvem, destinado à proteção de estações de trabalho, servidores físicos e virtuais da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, incluindo recursos de proteção contra ransomware, firewall, defesa de ataques em rede, detecção e resposta de endpoint (EDR), controle de dispositivos, proteção web, aprendizagem de máquina, mitigação de ameaças avançadas e demais funcionalidades de segurança da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Licenciamento BitDefender GravityZone Business Security Enterprise – Console em Nuvem, com proteção para estações de trabalho e servidores físicos e virtuais, incluindo funcionalidades de proteção contra ransomware, firewall, defesa de ataques em rede, proteção web, EDR, controle de aplicativos, sandbox analyzer e demais recursos de segurança corporativa. Licenciamento com validade de 36 meses.	200	und	179,00	35.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 35.800,00	

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

O objeto caracteriza-se como serviço/bem comum de tecnologia da informação, tendo em vista que as especificações técnicas e funcionais do licenciamento da solução de segurança digital podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, padrões técnicos amplamente utilizados e critérios objetivos de desempenho e qualidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária para garantir a continuidade da proteção digital da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Mafra, abrangendo estações de trabalho e servidores utilizados pelos setores da Administração Municipal. A solução BitDefender GravityZone Business Security Enterprise visa proteger o ambiente computacional contra ameaças cibernéticas, ransomware, malwares e demais incidentes de segurança da informação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a integridade dos dados institucionais.

3.2. A presente demanda não consta inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente devido a um lapso no mapeamento da data de expiração das licenças durante a consolidação do plano. Contudo, sua inclusão extraordinária justifica-se pelo caráter inadiável da contratação para garantir a segurança da infraestrutura tecnológica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC
(47) 3641-4007 - www.mafra.sc.gov.br - ti@mafra.sc.gov.br

competente já foi cientificado para as devidas adequações no instrumento de planejamento.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Divisão de Informática, vinculada à Secretaria Municipal de Administração de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
Não há exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira que extrapolem as certidões padrão exigidas para contratação direta (regularidade fiscal, trabalhista e CNPJ), tendo em vista tratar-se de licenciamento de software (entrega de chave de ativação).

6.2. Condições Especiais De Contratação

- a) Quando da formalização do contrato, a licitante deverá disponibilizar a chave de ativação (licença) para os 200 endpoints na plataforma em nuvem do Bitdefender (GravityZone);
- b) Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento, com suporte técnico remoto garantido pela vigência da licença.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será entregue de forma digital, via e-mail e/ou plataforma em nuvem para o endereço igor.rend@mafra.sc.gov.br.

7.2. As entregas, por se tratarem de ambiente virtual, poderão ocorrer a qualquer dia e horário, respeitando o prazo estabelecido na ordem de compra.

7.3. A entrega do objeto (ativação da licença/chaves de acesso) deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC
(47) 3641-4007 - www.mafra.sc.gov.br - ti@mafra.sc.gov.br

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Igor Rend, matrícula nº 254868201 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Aram Juliano Soares Zap matrícula nº 254947301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Waleria Cristiane Pacheco matrícula nº 254944701 para exercer a gestão contractual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC
(47) 3641-4007 - www.mafra.sc.gov.br - ti@mafra.sc.gov.br

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual (ou emissão do empenho, conforme o caso), observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração Pública e interesse entre as partes, observada a vigência máxima permitida em lei.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, com pesquisa direta de cotações junto a fornecedores especializados, sendo que o servidor responsável pela coleta de orçamentos foi o Sr. Igor Rend.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação / dispensa;
- b) o número da ordem de compra/empenho;
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 486

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R\$ 35.800,00

FONTE: 1.751.7007

BLOQUEIO: 3776316



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC
(47) 3641-4007 - www.mafra.sc.gov.br - ti@mafra.sc.gov.br

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/05/2026.

Aprovado em: 21/05/ 2026.

Igor Rend
Chefe da Divisão de Informática
Responsável pela emissão do Termo de Referência

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Igor Rend
Fiscal de Contratos

Aram Juliano Soares Zap
Fiscal de Contratos Substituto

Waleria Cristiane Pacheco
Gestor de Contratos